

PARECER N.º 476 DE 2000,
DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, SOBRE O RGL
220/2000.

De iniciativa da Câmara Municipal de Tupã, o OF/CG/3918/99 foi protocolado nesta Casa em 03/02/2000, autuado sob RGL n.º 220/2000. O citado expediente encaminha Requerimento n.º 111/99, de autoria do Vereador José de Jesus Manzano, aprovado por votação unânime naquela Casa de Leis, que propõe seja extinta a T.R. como indexadora na correção das dívidas de crédito rural.

Distribuído o RGL em tela a essa Comissão temática, passamos a examiná-lo, quanto ao seu mérito.

Procedentes as preocupações do Poder Legislativo de Tupã. Reportando-nos às razões expendidas pelo nobre Presidente daquela Câmara Municipal, “a indexação atual torna inviável a liquidação dos débitos, levando milhares de agricultores a perderem suas terras, seus bens e ainda ficarem devendo. O desestímulo é flagrante em prejuízo da produção, com reflexos gerais na economia do país.”

A substituição da T.R. pela equivalência-produto, fazendo com que o produtor pague sua conta corrigida de conformidade com o custo do produto, é medida justa, que proporcionará maior produtividade agrícola.

Ocorre que a matéria é de competência federal e por este motivo, visando acatar o contido na propositura ora em exame, propomos, adotados os considerandos do Requerimento n.º 111/99, da Câmara Municipal de Tupã, seja apresentada por essa Comissão a Moção abaixo e posteriormente encaminhada ao Forum dos Secretários Estaduais de Agricultura:

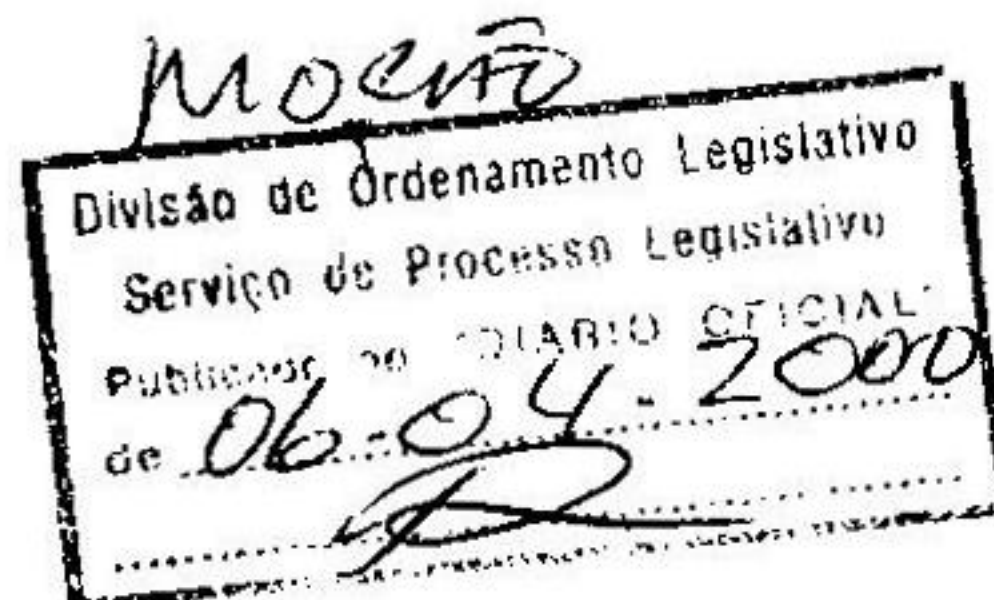
MOÇÃO N.º 74 de 2.000

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo apela ao Exmo. Sr. Presidente da República para que determine a extinção da aplicação da T.R. como indexador na correção das dívidas do crédito rural e sua substituição pela equivalência-produto, como estímulo ao incremento da produção agrícola.

Sala das Comissões, em


HAMILTON PEREIRA
Relator

PAR003-2000 - mct



COMISSÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

APROVADO O PARECER DO RELATOR

propondo moção.

Data da Comissão 30/03/2000

Presidente

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 04.04.2000

I - Publique-se o parecer.
II - Ao Expediente da Mesa.

03/04/2000

VANDERLEI MACRIS - Presidente

Publique-se e leia-se em
pauta por cinco sessões
05, abril, 2000

Vanderlei Macris - Presidente

- 1.139 133 33 000693

Nos termos do artigo 156, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 45ª a 49ª Sessões Ordinárias (de 07 a 13/04/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 13/04/00
Ola

A Ordem do Dia

17 de Junho 2000

VANDERLEI MACRIS - Presidente